

## LEI Nº 863, DE 30 DE JUNHO DE 2025

### **SUMULA: "DISPOE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANNUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos vereadores e ao presidente da Câmara, recomposição prevista em 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) nos subsídios fixados pela Lei Municipal nº 653, de 07 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 30 dias do mês de junho de 2025.

DAYANE SOVINSKI  
Prefeita Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/09/2025*